



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n° /2023

de de Setembro

Tornando-se necessário proceder a revisão pontual do Regulamento de Licenciamento e Funcionamento das Agências Privadas de Emprego, aprovado pelo Decreto n°16/2018, de 23 de Abril, que altera e republica o Decreto n°36/2016, de 31 de Agosto, de modo a ajustá-lo à dinâmica do mercado de emprego, face a abertura de novas oportunidades de emprego no exterior, ao abrigo do disposto no n°2 do artigo 83 e artigo 269 da Lei n°23/2007, de 1 de Agosto, Lei do Trabalho, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1

(Alterações)

São alterados os artigos 11 e 22, do Regulamento sobre o Licenciamento e Funcionamento das Agências Privadas de Emprego, aprovado pelo Decreto n°16/2018, de 23 de Abril, que altera e republica o Decreto n°36/2016, de 31 de Agosto, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 11

(Tipo de Licença)

1. (...)
- a) (...)
- b) (...)
2. (...)

3. (...)
4. (...)
5. Os titulares de licença especial podem acessoriamente, prestar serviços de recrutamento, selecção e envio de trabalhadores moçambicanos a favor de Agências Privadas de Emprego e ou empregadores estrangeiros ao abrigo de acordos bilaterais e de memorandos de entendimento entre o Governo de Moçambique e o dos referidos Países.

Artigo 22

(Deveres especiais de recrutamento para o estrangeiro)

1. (...).
 - a)(...);
 - b)(...);
 - c)(...);
 - d)(...);
 - e)(...);
 - f) (...);
 - g)(...);
 - h)(...);
 - i) (...);

j) (...);

k)(...);

2. (...).

3. Para efeitos de recrutamento e cedência de cidadãos moçambicanos para emprego no exterior, ao abrigo de acordos bilaterais e dos memorandos de entendimento, as Agências Privadas de Emprego devem pagar uma taxa equivalente a um salário mínimo por cada trabalhador enviado ao exterior, praticados no sector de actividade não financeiro.

Artigo 2

(Entrada em vigor)

O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos de Setembro de 2023

Maputo, aos de Setembro de 2023

O Primeiro - Ministro

Adriano Afonso Maleiane